

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO SETOR DE TRANSPORTES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**

Relatório Técnico

Relatório Técnico

Ref.: Auditoria Ordinária conforme expresso no Plano Anual de Auditoria - PAA 2013

Assunto: Auditoria de Conformidade no Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Exmo Senhor Presidente,

Em observância à eminente necessidade de Controle dos Serviços ligados ao Setor de Transporte do Poder Judiciário, apresentamos o Relatório de Auditoria no Setor de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que trata dos exames realizados sobre os procedimentos de utilização da frota de veículos, praticados no período de janeiro a julho de 2013, conforme programação expressa no Plano Anual de Auditoria - PAA 2013 e matriz de procedimentos em anexo.

1. INTRODUÇÃO

O trabalho foi desenvolvido na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no mês de setembro de 2013. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e possíveis infrações administrativas, buscando minimizar os riscos inerentes a atividade.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangeram suas áreas de atuação.

2. UNIDADES ENVOLVIDAS COM OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR DE TRANSPORTES

Além dos requisitantes e das unidades técnicas, participam dos procedimentos, referentes à Auditoria no Setor de Transporte, nos limites de suas atribuições:

- ✓ Diretoria de Logística - DILOG;
- ✓ Diretoria Regional do Vale do Acre – DRVAC;
- ✓ Gerencia de Contratação – GECON;
- ✓ Coordenadoria de Logística; e
- ✓ Setor de Transportes.

3. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS ATINENTES À MATÉRIA

- ✓ Resolução do CONAD, nº. 27, de 1 de junho de 2011;
- ✓ Resolução nº. 83, de 10 de junho de 2009, CNJ.
- ✓ Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB

4. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da auditoria realizada no Setor de Transporte deste Tribunal compreende a análise dos procedimentos internos relativos a avaliar os registros, controles, utilidades e a adequação do uso dos veículos oficiais, bem como dos gastos com combustíveis e manutenção dos mesmos, sendo

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

eles integrantes ou não da frota do Poder Judiciário, através do Setor de Transportes, praticados no período de janeiro a julho de 2013, tendo por base as seguintes questões de auditoria, presentes na matriz de procedimentos:

- a. Os veículos oficiais do Poder Judiciário estão classificados de acordo com a classificação estabelecida pelo CNJ **(Classificação)**?
- b. Há no Tribunal veículos oficiais que estão sendo utilizados em desconformidade com as normas legais **(Utilização)**?
- c. Os veículos do Poder Judiciário estão identificados corretamente de acordo com a legislação vigente **(Identificação)**?
- d. O Tribunal está responsabilizando o condutor dos veículos, pelo pagamento das Multas por infrações de trânsito **(Multas de Trânsito)**?
- e. O consumo de combustível está dentro da cota mensal de acordo com o critério administrativo e orçamentário **(Combustível)**?
- f. A Manutenção dos veículos está de acordo com a legislação vigente **(Manutenção)**?
- g. Há publicação da quantidade de veículos por categoria em conformidade com a legislação **(Publicidade)**?
- h. Os veículos oficiais estão com licenciamento e seguro atualizados **(Licenciamento e Securitização)**?

Por fim, cabe ressaltar a dificuldade em se obter a legislação acerca do assunto, o que dificulta por vezes o aprofundamento da auditoria, bem como a proposição de melhorias mais efetivas no setor de transporte, devido a carência de normativos que discorram sobre o assunto em tela.

5. RESULTADOS DOS EXAMES ESPECÍFICOS

5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGUNDO RESOLUÇÃO Nº 27/2011 – CONAD

Segundo dispõe a Resolução 83/2009, do CNJ:

Art. 2º. Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:
I - veículos de representação;
II - veículos de transporte institucional;
III - veículos de serviços.

Assim sendo, os veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, encontra-se em conformidade com esta classificação, expressa na tabela abaixo:

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

Tipo	Quantidade	Percentual
Veículo de Representação	01	0,99%
Veículo de Transporte Institucional	10	9,90 %
Veículos de serviço	91	89,11 %
TOTAL	102	100,00 %

Em análise realizada na relação de veículos pertencentes a este Poder percebeu-se que o veículo Toyota/Hilux placa MXR-8496, sofreu um sinistro no mês de novembro de 2012, o qual resultou em perda total, fato este, quando ainda estava em vigor o contrato de seguro de veículos contratado pelo processo de número 0002098-71.2011.8.01.000, sendo que a Seguradora aguarda a liberação do veículo (baixa patrimonial) para providenciar a indenização devida.

5.1.1 RECOMENDAÇÕES

5.1.1.1 Recomenda-se ao Setor competente que promova a baixa patrimonial do veículo envolvido no sinistro, que estava coberto por seguro, com o objetivo de recebimento do valor correspondente ao mesmo;

5.2 VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS

Conforme a Resolução 83/2009 do CNJ é **vedado** o uso dos veículos oficiais, inclusive os locados, salvo os de representação (**grifo nosso**):

I - aos sábados, domingos, feriados e recessos forenses ou em horário fora do expediente do Tribunal, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;

II - em qualquer atividade estranha ao serviço judiciário, não compreendida nesta proibição a utilização de veículo oficial para transporte:

Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC

- a) para atividades de formação inicial ou continuada de magistrados promovida ou reconhecida formalmente por escola nacional ou do respectivo tribunal;
 - b) a eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o respectivo órgão judiciário;
 - c) a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no estrito desempenho de função pública;
- III - no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços judiciários, ainda que familiares de agente público.

Seguindo essa esteira, o art. 8º da Resolução 27/2011 do CONAD, nos diz que:

Art. 8º Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais alocados na Comarca da Capital serão confiados ao Setor de Transportes, e os demais recolhidos à garagem do respectivo setor ou unidade jurisdicional, onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, não sendo admitida sua guarda em residência de magistrados, de servidores ou de seus condutores, salvo os casos expressos no parágrafo único do art. 13 da Resolução 83/CNJ.

Em Análise as planilhas e informações obtidas junto ao Setor de Transporte, observou-se que existem alguns veículos que se deslocam fora do horário de expediente, aos quais é efetuado um controle relativo sob os mesmos e, também, veículos que estão alocados nas Comarcas do interior aonde não existe qualquer controle sobre a utilização dos mesmos fora do horário de expediente.

Assim, percebe-se que esse controle é efetuado de forma muito precária, permitindo que com isso possam acontecer situações que suscitam dúvidas quanto ao real destino e a real utilização do veículo.

Lembramos que tanto a Resolução 83, do CNJ, quanto a Resolução 27/2011 do CONAD, vedam a utilização dos veículos fora do horário de expediente, bem como a sua guarda no período fora de expediente seja em local diverso as dependências do TJ AC.

5.2.1 RECOMENDAÇÕES

5.2.1.1 Recomenda-se ao Setor competente que seja instalado rastreador (Tipo GPS) nos veículos com a finalidade de um controle efetivo das rotas adotadas pelos veículos, bem como visando a segurança dos mesmos e proteção do patrimônio do TJ AC;

5.3 IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Quando se fala na identificação visual dos veículos do Poder Judiciário, tem-se especificado o seguinte pela Resolução 83/2009, do CNJ:

Art. 15. Todo veículo oficial do Poder Judiciário conterà a identificação do órgão, mediante inscrição **externa e visível do respectivo nome ou sigla:**

I – nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles;

II – nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

Parágrafo único. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo se em decorrência de exigência do órgão de trânsito competente.

Percebeu-se, em inspeção visual aos veículos do Poder Judiciário, que os veículos de uso institucional encontram-se em desconformidade com o padrão exigido pela norma, já que os mesmo apresentam identificação pouco visível.

Porém o Art. 16 da Resolução 83/2009 CNJ, abre exceções conforme podemos observar:

Art. 16. É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Parágrafo único. **Por estritas razões de segurança pessoal do magistrado**, poderá o Presidente, o Tribunal Pleno ou o Órgão Especial autorizar, excepcionalmente, em decisão fundamentada, **a utilização temporária de veículos**, enquanto persistir a situação de risco:

I - com placas reservadas comuns no lugar das placas a que se refere o inciso I do art. 15;

II - com placas comuns no lugar das placas reservadas, desde que previamente cadastradas no órgão de trânsito competente e no controle patrimonial do Tribunal ou Conselho;

III - **sem a identificação do órgão respectivo determinada no art. 15.** (grifo nosso)

5.3.1 RECOMENDAÇÕES

5.4.1.1 Recomenda-se que seja seguido na íntegra o que dispõe os artigos 15 e 16, da Resolução 83/2009 do CNJ, que dispõe sobre a identificação dos veículos pertencentes a este Tribunal;

5.4 RESPONSABILIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Com a instalação de radares (tipo pardal) pelo órgão de trânsito, DETRAN – AC, na cidade de Rio Branco, aumentamos muito a incidência de infrações das mais diversas e desta forma torna-se imprescindível que sejam tomadas atitudes para frear as ocorrências de multas de trânsito aplicadas a veículos do Poder Judiciário.

Assim sendo, quando da ocorrência de infrações de trânsito, a Resolução 27/2011, do CONAD, traz em seu artigo 7º, o seguinte dispositivo:

Art. 7º As sanções pecuniárias decorrentes de infrações de trânsito correrão à conta do motorista infrator e serão **descontadas de seus vencimentos, bem como transferidos ao seu prontuário os pontos respectivos. (Grifo nosso)**

§ 1º. O motorista deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Chefe do Setor de Transportes, cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação para fins do disposto neste artigo;

§ 2º. As guias de pagamento das penalidades pecuniárias serão encaminhadas pelo Setor de Transportes à Diretoria Administrativa, que providenciará seu recolhimento e informará à Diretoria de Recursos Humanos o valor a ser descontado dos vencimentos do motorista.

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em seu artigo 257 e §§, dispõe também sobre o assunto, mais especificamente as pessoas jurídicas, conforme abaixo:

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses. (Grifo Nosso)

§ 9º O fato de o infrator ser pessoa jurídica não o exime do disposto no § 3º do art. 258 e no art. 259.

Assim sendo, em análise a documentação dos veículos encaminhada a esta assessoria, pelo Setor de Transportes, observamos as seguintes multas aplicadas aos veículos do Tribunal de Justiça:

Placa do Veículo	Marca/Modelo	Total de multas no período	Valor da Multa (R\$)
NAG-0178	FIAT/LINEA	02	276,67
NAG-3548	FIAT/LINEA	04	340,52
NAE-8118	FIAT/UNO	16	1.660,00
NAE-7998	FIAT/UNO	07	638,47
NAE-8038	FIAT/UNO	01	85,13
MZW-2106	MICRO ONIBUS	01	85,13
MZT-0587	RENAULT/CLIO	02	212,82
MZT-0387	RENAULT/CLIO	02	659,74
MZT-0367	RENAULT/CLIO	01	85,13
NAC-1887	HONDA/BROS	03	340,51
NAC-6499	TOYOTA/HILUX	01	85,13
MZT-1815	TOYOTA/HILUX	01	191,54
NAB-8937	TOYOTA/HILUX	02	170,26
NAC-7557	TOYOTA/HILUX	02	170,26
NAB-1427	TOYOTA/HILUX	01	574,61
MZU-3857	TOYOTA/HILUX	01	85,13
NAE-7978	FIAT/UNO	01	85,13
NAE-8058	FIAT/UNO	01	127,69
TOTAL			5.873,87

Fonte: Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Ainda conforme informado pela Chefia de Transportes **“Estas multas ainda não foram quitadas”** (SIC), ou seja, ainda não foram tomadas quaisquer providências, no sentido de que as mesmas sejam pagas ou ressarcidas ao Poder Judiciário.

Ressaltamos que a época em que as multas foram aplicadas nenhum condutor entrou com recurso em tempo hábil junto ao órgão competente (DETRAN – AC) questionando a aplicação das mesmas, fato este que nos leva a entender que os mesmos consentiram com a aplicação das multas.

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

Não resta dúvida que os pagamentos das multas de trânsito são de responsabilidade do condutor do veículo, pelo todo exposto acima. Assim, o veículo sendo de propriedade do TJ-AC e visando evitar que o mesmo fique impossibilitado de trafegar, por falta de licenciamento, o TJ AC efetua o pagamento das mesmas para evitar qualquer espécie de contra tempo.

O fato supracitado descrito não obsta que seja apurada a responsabilidade pela condução do veículo e com isso execução da infração de trânsito, visando o seu ressarcimento junto ao condutor, bem como as demais providências que decorrem de uma infração de trânsito junto ao órgão competente (DETRAN-AC).

5.4.1 RECOMENDAÇÕES

5.4.1.1 Recomenda-se que seja seguido na íntegra o que dispõe a Resolução 27/2011 do CONAD, Art. 7º, §§ 1º e 2º, no que se refere às multas aplicadas aos veículos do TJ AC;

5.4.1.2 Recomenda-se que a Chefia de Transporte identifique os responsáveis pelas infrações e tome as medidas cabíveis, conforme disposto na Resolução 27/2011 do CONAD;

5.4.1.3 Recomenda-se que a Diretoria de Logística - DILOG efetue a abertura de processo administrativo para pleitear o ressarcimento das multas aplicadas, quando for o caso, garantindo o amplo direito de defesa;

5.4.1.4 Recomenda-se que seja levado em conta as recomendações acima citadas para que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre não sofra penalidades pelo que dispõe o Art. 257, § 8º do CTB;

5.5 O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA COTA MENSAL DE ACORDO COM O CRITÉRIO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO

O Poder Judiciário do Estado do Acre no período auditado de Janeiro à Junho de 2013 consumiu um total de 73.100,14 litros de combustível, seja ele diesel ou gasolina registrados no setor de transporte na Capital.

Ressaltamos que o consumo de combustível realizado nas Comarcas do interior não são controlados pelo referido setor, o que dificulta ou até mesmo impossibilita o levantamento do consumo total dos veículos.

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

O quadro abaixo demonstra o consumo por veículo, seja próprio ou locado, bem como a localização do veículo.

PLACA	MARCA / MODELO	Comb.	ANO	Despesa de Combustível	LOCALIZAÇÃO
MZR-3466	TOYOTA/COROLLA	Gasolina	2010	622,00	PRESIDÊNCIA
NAG-0148	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	818,01	GAB. PEDRO RANZI
NAG-0178	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	1.129,00	GAB. EVA
NAG-3208	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	1.086,72	GAB. ADAIR LONGUINI
NAG-3218	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	563,00	GAB. SAMOEL
NAG-3548	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	1.376,05	GAB. CEZARINETE
NAE-8058	FIAT/UNO	Gasolina	2010	2.102,00	PATRULHA MILITAR
NAE-8038	FIAT/UNO	Gasolina	2010	726,00	JUIZADOS ESPECIAIS
NAE-8118	FIAT/UNO	Gasolina	2010	1.674,00	FORUM CRIMINAL
NAE-7978	FIAT/UNO	Gasolina	2010	1.088,84	VEPMA
NAE-8028	FIAT/UNO	Gasolina	2010	1.949,00	VARA DA INFÂNCIA
NAE-7998	FIAT/UNO	Gasolina	2010	862,00	DIRETORIA JUDICIARIA
NAC-6435	FIAT/DUCATO	Diesel	2012	408,35	SETOR DE TRANSPORTE
NXR-9319	FIAT/PALIO WEEKEND	Gasolina	2012	45,00	JUIZADO DE TRÂNSITO
MZT-5161	ASTRA	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-2271	KOMBI	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZU-2326	KOMBI	Gasolina	2005	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZU-8431	DOBLO	Gasolina	2010	733,00	JUSTIÇA COMUNITARIA
MZZ-5991	DOBLO	Gasolina	2010	1.016,01	JUSTIÇA COMUNITARIA
MZW-2106	MICRO ONIBUS	Diesel	2003	160,65	JUSTIÇA ITINERANTE
MZT-0547	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	100,00	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-0417	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	134,00	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-0587	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	934,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0387	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	635,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0377	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-0367	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	729,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0347	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	150,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0317	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	525,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0297	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	224,00	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-5678	RENAULT/KANGOO	Gasolina	2008	1.379,00	VARA DA INFÂNCIA
NAC-1887	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	111,00	PROTOCOLO
NAC-1947	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	153,00	PROTOCOLO
NAE-4068	HONDA/BROS 150	Gasolina	2011	229,00	PROTOCOLO
NAC-1917	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	ACRELÂNDIA

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

MZQ-6135	HONDA/BROS 150	Gasolina	2006	90,00	ASSIS BRASIL
NAC-1877	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	10,00	BRASILEIA
NAC-1967	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	CAPIXABA
NAC-2347	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	09,00	FEIJO
NAC-1937	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	10,00	JORDÃO
NAC-2047	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	MANCIO LIMA
NAC-1957	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	MANOEL URBANO
NAC-2027	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	MARECHAL THAUMATURGO
MZW-3481	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	PORTO WALTER
NAC-2017	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	SENADOR GUIOMARD
NAC-1907	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	SENA MADUREIRA
NAC-1987	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	10,00	TARAUACA
NAC-1927	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	XAPURI
MZU-1321	HONDA/MOTO C100	Gasolina	1998	-	TARAUACA
MZO-2334	HONDA/MOTO C100	Gasolina	1998	10,00	CRUZEIRO DO SUL
MZX-2937	HONDA/TITAN 150	Gasolina	2007	-	RIO BRANCO
MZY-5498	YAMAHA/MOTO 125	Gasolina	2006	10,00	BUJARI
MZO-4198	YAMAHA/MOTO 125	Gasolina	2006	13,00	CRUZEIRO DO SUL
MZO-4228	YAMAHA/MOTO 125	Gasolina	2006	18,00	CRUZEIRO DO SUL
NAC-6499	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.157,01	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-6445	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.499,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZR-6436	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	1.226,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZR-5316	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	3.051,00	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-0457	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	384,00	PRESIDÊNCIA
MZU-4726	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.238,00	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-1827	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.720,00	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-1815	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.780,00	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-3667	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	3.109,01	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-8937	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	3.198,03	SETOR DE TRANSPORTE
NAC-7557	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.025,01	SETOR DE TRANSPORTE
MZR-1997	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.668,00	CEMAN (locado)
MZR-6496	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	1.156,00	CORREGEDORIA
NAB-1427	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.136,95	DTI
NAC-7337	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	377,00	ACRELANDIA
MZR-5286	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	707,00	BRASILEIA
MZT-3716	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	259,00	CRUZEIRO DO SUL
MZT-3766	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	330,00	CRUZEIRO DO SUL

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

MZR-6526	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	1.330,00	EPITACIOLANDIA
MZT-3756	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	376,00	FEIJO
MZU-6145	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	-	MANCIO LIMA
MZR-6466	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	173,00	PLACIDO DE CASTRO
MZU-3876	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	465,00	SENA MADUREIRA
MZT-3726	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	779,00	TARAUACA
NAB-4224	TOYOTA/HILUX	Diesel	2012	2.830,00	CEMAN (locado)
NAE-1451	TOYOTA/HILUX	Diesel	2013	2.524,00	CEMAN (locado)
NAD-5991	HR/HYUNDAI	Diesel	2011	526,50	ALMOXARIFADO
NAD-5981	HR/HYUNDAI	Diesel	2011	466,00	ALMOXARIFADO
NAD-6001	MERCEDES 710	Diesel	2011	571,00	ALMOXARIFADO
NAB-8670	HR/HYUNDAI	Diesel	2008	1.717,00	COOR.LOGISTICA
MZU-1125	CORSA	Gasolina	2008	854,00	ASSIS BRASIL
NAA-8871	WOYAGE	Gasolina	2011	-	XAPURI
MZW-8704	PRISMA	Gasolina	2009	593,00	VARA DA VIOLÊNCIA DOMESTICA
MZX-9915	PARATI	Gasolina	2008	-	SETOR DE TRANSPORTE/ PARADA
NDF-0065	L200	Diesel	2007	-	XAPURI
MZX-5914	L200	Diesel	2011	2.816,00	CEMAN (locado)
NAA-9753	FRONTIER	Diesel	2012	2.216,00	CEMAN (locado)
NXS-3480*	CITROEN/JUMPER	Diesel	2012	-	JUIZADO DE TRÂNSITO
NXS-3470	CITROEN/JUMPER	Diesel	2012	-	JUIZADO DE TRÂNSITO
NXS-3510	CITROEN/JUMPER	Diesel	2012	-	JUIZADO DE TRÂNSITO
HYR-3872	VW/GOL	Gasolina	2008	-	XAPURI
MZZ-0526	COURIER	Gasolina	2003	-	SETOR DE TRANSPORTE/ PARADA
MZZ-0626	COURIER	Gasolina	2003	-	SETOR DE TRANSPORTE/ PARADA
MZR-8496	HILUX	Diesel	2009	-	COMARCA DE SENADOR GUIOMARD/PERDA TOTAL

Observação: Os veículos localizados nas Comarcas do interior não constam nessa relação de consumo.

Do quadro acima, o que se torna de fundamental importância é extrairmos algumas informações e formarmos alguns questionamentos acerca do assunto, como por exemplo:

- a. Quais os veículos que apresentam o maior consumo de combustível;
- b. Porque alguns veículos tem um consumo maior que os demais;
- c. Como é realizado o controle de combustível nas Comarcas do interior;
- d. Existe alguma forma efetiva para que os motoristas do Tribunal de Justiça consigam melhorar a média de consumo dos veículos e, por conseguinte aumentando a economia de combustível e financeira.

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

Contudo, esta assessoria foi informada pelo Chefe do Setor de transporte que foi adquirido recentemente e iniciada a utilização de um sistema de gerenciamento de frota onde o abastecimento é realizado por meio de cartão magnético com a identificação do veículo e do condutor o que permite um controle mais efetivo sobre o consumo de combustível, tanto na Capital quanto no Interior do Estado.

5.5.1 RECOMENDAÇÕES

5.5.1.1 Recomenda-se que seja estipulada uma cota mensal de combustível para cada veículo, para que com essa medida tenhamos um parâmetro de consumo da frota e uma melhor possibilidade de planejamento do consumo, bem como da utilização dos mesmos;

5.5.1.2 Recomenda-se que seja analisado qual foi o benefício advindo da utilização do programa de abastecimento (gerenciamento de frota), e desta maneira o setor de transporte possa emitir opinião acerca dos benefícios da implantação do mesmo.

5.6 A MANUTENÇÃO EFETUADA NOS VEÍCULOS ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A manutenção dos veículos do Poder Judiciário do Estado do Acre deve ficar sob os cuidados do Chefe do Setor de Transportes, conforme expresso no Art. 4º, IV, da Resolução 27/2011 – CONAD.

O quadro abaixo demonstra o quantitativo gasto com a manutenção da frota pertencente ao Poder Judiciário:

PLACA	MARCA / MODELO	Comb.	ANO	Despesa de manutenção	LOCALIZAÇÃO
MZR-3466	TOYOTA/COROLLA	Gasolina	2010	998,24	PRESIDÊNCIA
NAG-0148	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	309,28	GAB. PEDRO RANZI
NAG-0178	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	309,28	GAB. EVA
NAG-3208	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	-	GAB. ADAIR LONGUINI
NAG-3218	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	-	GAB. SAMOEL
NAG-3548	FIAT/LINEA	Gasolina	2012	373,28	GAB. CEZARINETE

Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC

NAE-8058	FIAT/UNO	Gasolina	2010	4.341,48	PATRULHA MILITAR
NAE-8038	FIAT/UNO	Gasolina	2010	-	JUIZADOS ESPECIAIS
NAE-8118	FIAT/UNO	Gasolina	2010	1.071,08	FORUM CRIMINAL
NAE-7978	FIAT/UNO	Gasolina	2010	1.843,80	VEPMA
NAE-8028	FIAT/UNO	Gasolina	2010	1.284,56	VARA DA INFÂNCIA
NAE-7998	FIAT/UNO	Gasolina	2010	891,92	DIRETORIA JUDICIARIA
NAC-6435	FIAT/DUCATO	Diesel	2012	1.505,08	SETOR DE TRANSPORTE
NXR-9319	FIAT/PALIO WEEKEND	Gasolina	2012	-	JUIZADO DE TRÂNSITO
MZT-5161	ASTRA	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-2271	KOMBI	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZU-2326	KOMBI	Gasolina	2005	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZU-8431	DOBLO	Gasolina	2010	2.590,36	JUSTIÇA COMUNITARIA
MZZ-5991	DOBLO	Gasolina	2010	909,36	JUSTIÇA COMUNITARIA
MZW-2106	MICRO ONIBUS	Diesel	2003	510,96	JUSTIÇA ITINERANTE
MZT-0547	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	240,00	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-0417	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-0587	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	1.567,44	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0387	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	1.174,04	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0377	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE/PARADO
MZT-0367	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	1.447,16	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0347	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	576,40	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0317	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	-	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-0297	RENAULT/ CLIO	Gasolina	2007	10.015,08	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-5678	RENAULT/KANGOO	Gasolina	2008	64,00	VARA DA INFÂNCIA
NAC-1887	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	256,45	PROTOCOLO
NAC-1947	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	PROTOCOLO
NAE-4068	HONDA/BROS 150	Gasolina	2011	410,10	PROTOCOLO
NAC-1917	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	ACRELÂNDIA
MZO-6135	HONDA/BROS 150	Gasolina	2006	-	ASSIS BRASIL
NAC-1877	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	BRASILEIA
NAC-1967	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	CAPIXABA
NAC-2347	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	FEIJO
NAC-1937	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	114,75	JORDÃO
NAC-2047	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	MANCIO LIMA
NAC-1957	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	MANOEL URBANO
NAC-2027	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	MARECHAL THAUMATURGO
MZW-3481	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	PORTO WALTER
NAC-2017	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	850,65	SENADOR GUIOMARD
NAC-1907	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	SENA MADUREIRA

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

NAC-1987	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	333,05	TARAUACA
NAC-1927	HONDA/BROS 150	Gasolina	2009	-	XAPURI
MZU-1321	HONDA/MOTO C100	Gasolina	1998	-	TARAUACA
MZO-2334	HONDA/MOTO C100	Gasolina	1998	-	CRUZEIRO DO SUL
MZX-2937	HONDA/TITAN 150	Gasolina	2007	280,00	RIO BRANCO
MZY-5498	YAMAHA/MOTO 125	Gasolina	2006	-	BUJARI
MZO-4198	YAMAHA/MOTO 125	Gasolina	2006	-	CRUZEIRO DO SUL
MZO-4228	YAMAHA/MOTO 125	Gasolina	2006	-	CRUZEIRO DO SUL
NAC-6499	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	6.079,24	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-6445	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.299,84	SETOR DE TRANSPORTE
MZR-6436	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.274,96	SETOR DE TRANSPORTE
MZR-5316	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	3.834,68	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-0457	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	298,20	PRESIDÊNCIA
MZU-4726	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	8.234,48	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-1827	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	3.930,88	SETOR DE TRANSPORTE
MZT-1815	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	1.042,00	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-3667	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	1.792,56	SETOR DE TRANSPORTE
NAB-8937	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	2.274,70	SETOR DE TRANSPORTE
NAC-7557	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	-	SETOR DE TRANSPORTE
MZR-6496	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	395,76	CORREGEDORIA
NAB-1427	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	493,08	DTI
NAC-7337	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	6.988,08	ACRELANDIA
MZR-5286	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	3.556,76	BRASILEIA
MZT-3716	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	-	CRUZEIRO DO SUL
MZT-3766	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	-	CRUZEIRO DO SUL
MZR-6526	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	3.465,41	EPITACIOLANDIA
MZT-3756	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	21.337,00	FEIJO
MZU-6145	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	280,00	MANCIO LIMA
MZR-6466	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	830,00	PLACIDO DE CASTRO
MZU-3876	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	19.924,20	SENA MADUREIRA
MZT-3726	TOYOTA/HILUX	Diesel	2009	4.396,76	TARAUACA
NAD-5991	HR/HYUNDAI	Diesel	2011	-	ALMOXARIFADO
NAD-5981	HR/HYUNDAI	Diesel	2011	1.009,64	ALMOXARIFADO
NAD-6001	MERCEDES 710	Diesel	2011	6.405,00	ALMOXARIFADO
NAB-8670	HR/HYUNDAI	Diesel	2008	1.156,72	COORDENADORIA DE LOGISTICA
MZU-1125	CORSA	Gasolina	2008	4.704,26	ASSIS BRASIL
NAA-8871	WOYAGE	Gasolina	2011	-	XAPURI

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

MZW-8704	PRISMA	Gasolina	2009	-	VARA DA VIOLÊNCIA DOMESTICA
MZX-9915	PARATI	Gasolina	2008	-	SETOR DE TRANSPORTE/ PARADA
NDF-0065	L200	Diesel	2007	-	XAPURI
NXS-3480	CITROEN/JUMPER	Diesel	2012	-	JUIZADO DE TRÂNSITO/PARADA
NXS-3470	CITROEN/JUMPER	Diesel	2012	-	JUIZADO DE TRÂNSITO/PARADA
NXS-3510	CITROEN/JUMPER	Diesel	2012	-	JUIZADO DE TRÂNSITO/PARADA
HYR-3872	VW/GOL	Gasolina	2008	-	XAPURI
MZZ-0526	COURIER	Gasolina	2003	-	SETOR DE TRANSPORTE/ PARADA
MZZ-0626	COURIER	Gasolina	2003	-	SETOR DE TRANSPORTE/ PARADA
MZR-8496	HILUX	Diesel	2009	-	COMARCA DE SENADOR GUIOMARD/PERDA TOTAL
TOTAL				119.935,01	

Fonte: Setor de Transportes do TJ AC

Em análise a documentação enviada pelo Setor de Transportes a esta Assessoria, percebe-se que o Tribunal de Justiça do Estado Acre dispensou gastos com a manutenção de veículos uma cifra total de R\$ 119.935,01 (Cento e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e um centavo), no período auditado.

Cabe ressaltar que somente com os veículos de placas MZU-3876 e MZT-3756, foram gastos R\$ 19.924,20 (dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e R\$ 21.337,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais), respectivamente. Observa-se que com relação ao veículo MZU-3876, foi aberto um Processo Administrativo (PAD nº 0002251.70.8.01.0000), pois o mesmo no momento das avarias estava à disposição do TRE-AC.

Outro fato que apresentou relevância, dentre os pontos levantados, diz respeito ao custo de manutenção individualizado de alguns veículos. Neste caso percebe-se que alguns veículos apresentaram maiores gastos de manutenção no período auditado, conforme se pode observar no quadro a seguir.

VEICULO	PLACA	LOCALIZAÇÃO	CUSTO DE MANUTENÇÃO
HILUX	MZR-5316	S. DE TRANSPORTE	3.834,68
FIAT UNO	NAE-8058	P. MILITAR	4.341,48
HILUX	NAC-6499	S. DE TRANSPORTE	6.079,24
CORSA	MZU-1125	ASSIS BRASIL	4.704,26
HILUX	NAB-1827	S. DE TRANSPORTE	3.930,88
HILUX	MZU-4726	S. DE TRANSPORTE	8.234,48
MERCEDES 710	NAD-6001	ALMOXARIFADO	6.405,00
HILUX	NAC-7337	ACRELANDIA	6.988,08
HILUX	MZR-6526	EPITACIOLANDIA	3.465,41
CLIO	MZT-0297	S. DE TRANSPORTE	10.015,08
TOTAL			57.998,59

Sendo assim, denota-se claramente que existem veículos que apresentam um alto custo de manutenção, sem que para tanto tenha sido registrada uma explicação plausível para os fatos ocorridos que levaram a estes gastos.

5.6.1 RECOMENDAÇÕES

5.6.1.1 Recomenda-se que as manutenções sejam efetuadas sempre de forma preventiva, com vistas a minimizar os gastos;

5.6.1.2 Recomenda-se que o setor de transportes desenvolva uma planilha de manutenção preventiva dos veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

5.6.1.3 Recomenda-se que os veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que apresentem constantes problemas e conseqüentemente aumento em seu custo de manutenção, sejam gradativamente substituídos por veículos novos;

5.6.1.4 Recomenda-se que a manutenção/revisão preventiva seja feita na rede autorizada com peças originais, levando em conta a relação custo/benefício;

5.6.1.5 Recomenda-se que com relação à manutenção do veículo MZU-3876, Processo Administrativo nº 0002251.70.8.01.0000, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ AC, entre em contato com o Tribunal Regional Eleitoral – TRE-AC, para que o mesmo faça o ressarcimento da despesa, pois no momento em que foram causadas as avarias, o veículo estava sendo utilizado pelo TRE-AC.

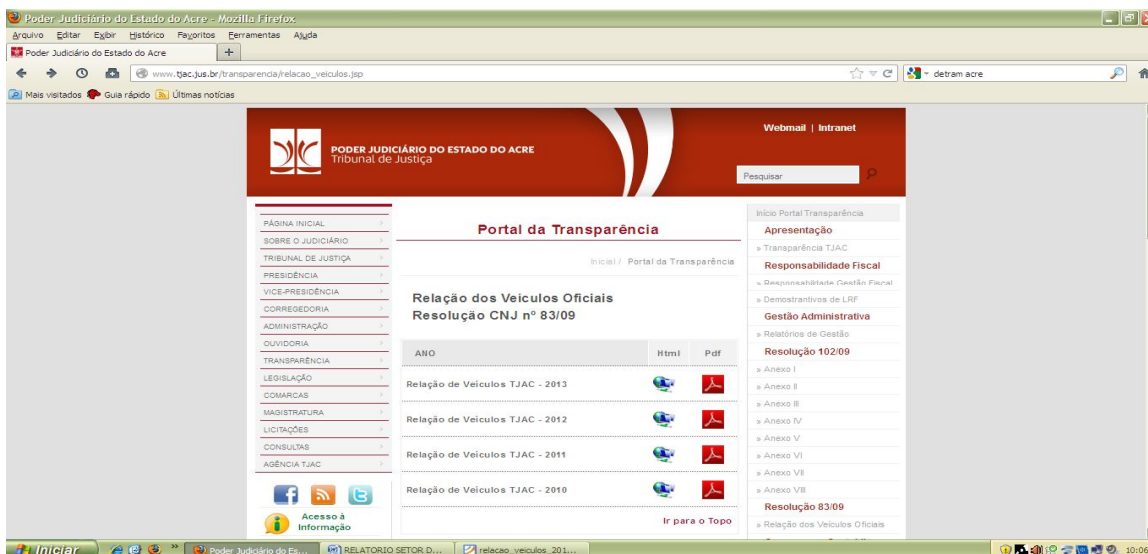
5.7 HÁ PUBLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR CATEGORIA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

A Resolução 83/2009 do CNJ, traz em seu Artigo 5º:

Art. 5º. É obrigatória a divulgação, pelos tribunais e conselhos, até 31 de janeiro de cada ano, da lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias definidas no art. 2º, no Diário da Justiça em que divulguem seu expediente e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal respectivo na rede mundial de computadores.

**Assessoria de Controle Interno
ASCOI – TJ AC**

Desta maneira podemos perceber que a referida publicação ocorreu tempestivamente no Diário da Justiça – DJE, seguindo na íntegra o que determina a supracitada Resolução.



5.8 OS VEÍCULOS OFICIAIS ESTÃO COM O LICENCIAMENTO E SEGUROS ATUALIZADOS

Em análise à documentação dos veículos pertencentes a este tribunal verificou-se que 05 (cinco) veículos estão com documentação pendente devido à tramitação de processo judicial, conforme demonstra a tabela abaixo:

	PLACA	LICENCIAMENTO	PROPRIEDADE
01	MZQ 1581	PENDENTE	PROCESSO JUDICIAL
02	MZX 2937	PENDENTE	PROCESSO JUDICIAL
03	MZX 9915	PENDENTE	PROCESSO JUDICIAL
04	MZX 2937	PENDENTE	PROCESSO JUDICIAL
05	NDF 0065	PENDENTE	PROCESSO JUDICIAL

Fonte: Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

É importante resaltar que os veículos que estão com a documentação vencida, apesar de serem veículos que legalmente são do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, estão sobre a guarda e responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

5.8.1 RECOMENDAÇÕES

5.8.1.1 Recomenda-se ao setor competente que efetue um levantamento definitivo da situação de cada veículo, para que seja efetuada a regularização dos veículos pendentes. Cabe ressaltar que este fato já havia sido apontado na auditoria efetuada no exercício passado e nenhuma providência foi tomada até então;

6. OUTRAS RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo às recomendações efetuadas até este ponto do relatório, ainda ficam como recomendações a serem adotadas, visando uma melhor prestação de serviço por parte do Setor de Transportes:

1. Recomenda-se que a DITEC modernize definitivamente as máquinas (computadores, scanners, impressoras) do Setor de Transportes, com o intuito que o mesmo possa prestar um melhor serviço junto aos usuários do sistema.
2. Recomenda-se que a ESJUD desenvolva um calendário de capacitação continuada para os motoristas integrantes do quadro do Poder Judiciário;
3. Recomenda-se que seja desenvolvido um **“MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS”**, com o principal intuito de disciplinar mais detalhadamente a correta utilização dos veículos do Poder Judiciário, desde a sua solicitação, até mesmo de que forma devam ser feitas as suas manutenções;
4. Que seja colocado em prática o “Manual de Normas e Procedimentos”, que permitirá que diversas situações divergentes sejam minimizadas;
5. Seja desenvolvido ou adquirido um software de controle de frota para facilitar a atividade de gerenciamento do setor de transportes;
6. Recomenda-se que seja providenciada a contratação de seguro automotivo para a frota deste Tribunal.

7. CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os tópicos elencados na Matriz de Procedimentos, necessários à realização da Auditoria no Setor de Transportes, tudo em conformidade com o disposto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2013, e sendo aplicada à legislação pertinente, temos o seguinte:

1 - submetemos o presente relatório à apreciação da Presidência, para que a mesma tome conhecimento das divergências consideradas relevantes pela Unidade de Controle Interno - ASCOI, referentes à Auditoria do Setor de Transportes;

2 - utilizando-se, fundamentalmente, das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico, sejam tomadas as providências que Vossa Excelência achar cabíveis;

3 - encaminhe a tomada de decisão aos setores competentes para que os mesmos as adotem num prazo de até 30 (trinta) dias, conforme determina o MAP-ASCOI-001.

4 – após o envio das decisões tomadas pela Presidência aos setores competentes, que as mesmas venham a ser comunicadas também à Assessoria de Controle Interno – ASCOI, para que possamos efetuar junto às unidades administrativas, o monitoramento da implementação das determinações.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2013.

Rodrigo Roesler
Assessor da Auditoria de Controle Interno

Emerson de Freitas da Silva
Analista Judiciário
Área Técnico-Administrativa